Resposta a pedido de Esclarecimentos.

Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Processo Administrativo n° 10.190/25.

Solicitante: ADRIANA DE SOUZA MILEIRO CAMPOS - CPF n° 163.554.308-81.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento.

1. PREMISSA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 29/2025 apresentado pela interessada ADRIANA DE SOUZA MILEIRO CAMPOS, com o e-Mail: adrianacampos120824@gmail.com, sobre a "*[...] sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade [...]*" relacionado ao Edital.

2. ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi recebido tempestivamente, mediante requisição via plataforma nos termos do item 17.3 do Edital. A abertura do certame está prevista para o dia 07/01/2026 às 14:00h.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a resposta ao pedido formulado pela interessada encontra-se devidamente contemplada na fundamentação constante de seu próprio pedido de impugnação apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20250056 - SE-DUC/CODIP, Nup n.º 22001.005225/2025-41, UASG: 943001, ComprasGOV n° 91042/2025, conforme documento disponível no link <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07954480000179/compras/2025/18620/arquivos/6>

> No mesmo diapasão, o E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, editou a súmula 06, resolvendo por completo a questão:
>
> ***A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção,*** *ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição. (grifo nosso)*

Dessa forma, ratifica-se a previsão EXPRESSA contida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento consolidado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, bem como com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

4. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

O presente esclarecimento será comunicado ao solicitante pelo e-mail cadastrado na plataforma e publicada no sítio eletrônico oficial da licitação www.portaldecomprasnilopolis.com.br

5. LOCA E DATA

Nilópolis, 05 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIZ SANTOS NASCIMENTO
Data: 05/01/2026 17:14:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Flávio Nascimento
Pregoeiro - PMN. Mat. n° 10.273